



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 18 de Dezembro de 2003



Série

Número 241

## Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E DO PLANO E FINANÇAS  
Despacho conjunto n.º 187/2003

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO  
Avisos

SECRETARIAREGIONAL DO PLANO E FINANÇAS  
Avisos  
Rectificação

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA  
Rectificação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

BUGAS - TABACARIA E PAPELARIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.  
Contrato de sociedade

PLACA VERTICAL - PUBLICIDADE E MARKETING, LIMITADA  
Alteração de pacto social

SOCIEDADE MADEIRENSE DE CAFETERIAS, LIMITADA  
Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade

SOUSA, TAVARES, PEREIRA & SVENSSON, LDA.  
Renúncia do gerente  
Alteração de pacto social

UHY - A. PAREDES E ASSOCIADOS, S.R.O.C., LIMITADA  
Alteração de pacto social

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRABRAVA

CONSTRUÇÕES VASTO ORIENTE, LDA.  
Contrato de sociedade

**SECRETARIAS REGIONAIS DA EDUCAÇÃO E DO  
PLANO E FINANÇAS****Despacho conjunto n.º 187/2003**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, aprovou o Estatuto do Mecenato, diploma onde se define o regime dos incentivos fiscais no âmbito do mecenato social, ambiental, cultural, científico ou tecnológico e desportivo;

Considerando que o Estatuto do Mecenato tem sido sucessivamente alterado pela Lei n.º 160/99, de 14 de Setembro, Lei n.º 3-B/2000, de 4 de Abril e Lei n.º 30-C/2000 de 29 de Dezembro;

Considerando que, para efeitos de IRC e nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Estatuto do Mecenato, com as limitações previstas no n.º 3 do mesmo preceito, são considerados custos ou perdas do exercício, até ao limite legalmente fixado do volume de vendas ou dos serviços prestados, os donativos atribuídos às entidades beneficiárias mencionadas no mesmo preceito;

Considerando que, para efeitos de IRS e nos termos previstos no artigo 5.º do mesmo Estatuto, os donativos atribuídos pelas pessoas singulares residentes em território nacional, nos termos e condições previstos no artigo 3.º, são dedutíveis à colecta do ano, com as especificidades legalmente referidas;

Considerando que os benefícios fiscais acima mencionados dependem de reconhecimento, a efectuar por despacho conjunto do Secretário Regional do Plano e Finanças e da tutela (artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março em conjugação com o artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro);

Considerando que a entidade denominada de “Associação da Madeira de Desporto para Todos”, possui a natureza de pessoa colectiva dotada do estatuto de utilidade pública, tendo por objecto o fomento e a prática desportivas;

Nestes termos:

- 1 - Ao abrigo do n.º 1 do artigo 40.º da Lei n.º 13/98, de 24 de Fevereiro, e para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 5.º do Estatuto do Mecenato, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 74/99, de 16 de Março, são reconhecidas de interesse desportivo as actividades da Associação da Madeira de Desporto para Todos, pelo que os donativos a esta concedidos, podem beneficiar dos incentivos fiscais estabelecidos naquele Estatuto.
- 2 - Os efeitos do presente despacho retroagem a 1 de Janeiro de 2003 e cessam a 31 de Dezembro de 2003.

Funchal, 25 de Novembro de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS, José Manuel Ventura Garcês

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

**SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO**

DIRECÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E  
REABILITAÇÃO

**Aviso**

- 1 - Faz-se público que por despacho do Chefe de Gabinete do Secretário Regional de Educação, de

2003/11/13, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso geral, para preenchimento de uma vaga na categoria de Técnico Superior de 2.ª Classe em regime de Estágio (área Sociologia) da carreira Técnica Superior, no Quadro de Pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação - Secretaria Regional de Educação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2001/M de 20 de Outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/M, de 29 de Janeiro.

- 2 - O lugar posto a concurso encontra-se descongelado nos termos do Despacho Normativo n.º 2/2003 publicado no JORAM n.º 53, I Série de 19 de Maio de 2003.
- 3 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, Despacho n.º 424/89 da SREJE de 21 de Setembro, Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e Coordenação e da Educação publicado no JORAM n.º 240, II Série de 15 de Dezembro de 1999, Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro, Decreto-Lei n.º 296/91 de 16 de Agosto, Decreto-Lei n.º 148/94 de 25 de Maio, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.
- 4 - Prazo de validade - O presente concurso é válido por um ano.
- 5 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo ou não à função pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:
  - 5.1 - Requisitos gerais:
    - 5.1.1 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos, exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
    - 5.1.2 - Ter 18 anos completos;
    - 5.1.3 - Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
    - 5.1.4 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
    - 5.1.5 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.
    - 5.1.6 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

- 5.2 - Requisitos especiais:
- 5.2.1 - Estar habilitado com a Licenciatura em Sociologia.
- 6 - Conteúdo funcional dos lugares a preencher - conceber e desenvolver projectos, elaborar pareceres e estudos e prestar apoio técnico no âmbito da especialidade de Sociologia.
- 7 - Local de trabalho e vencimento:
- 7.1 - O local de estágio e vencimento - O Local de estágio será nos Estabelecimentos e Serviços da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação - Secretaria Regional de Educação, na RAM e o estágio será remunerado pelo escalão 1 relativo ao estágio, do Sistema Remuneratório da Função Pública, sem prejuízo do direito de opção pelo vencimento de origem, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7.2 - Local de trabalho e vencimento do lugar a prover será o referido no número anterior e terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria no Sistema Remuneratório da Função Pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16 de Outubro e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso serão:
- a) Avaliação Curricular;
- b) Prova Escrita de Conhecimentos Específicos;
- c) Entrevista Profissional de Selecção.
- 8.1 - Na avaliação curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:
- a) As Habilitações Académicas de Base, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) A Formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionados com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) A Experiência Profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- 8.2 - A Prova de Conhecimentos Específicos terá a duração de 1h:30m, e versará sobre as seguintes matérias, de acordo com o Despacho Conjunto das Secretarias Regionais do Plano e Coordenação e da Educação publicado no JORAM n.º 240, II Série de 15 de Dezembro de 1999:
- Estrutura Orgânica da Secretaria Regional da Educação;
  - Orgânica/Estrutura do respectivo Serviço;
  - Noções de organização de trabalho e psicologia social;
  - Factores e processos geradores de marginalização e exclusão social;
  - Família e comunidade; infância; juventude e idosos;
  - Deficiência e Reabilitação
  - Programas e protocolos de apoio.
- 8.3 - A Entrevista Profissional de Selecção visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais do candidato.
- 8.4 - Recomenda-se a leitura dos seguintes documentos, podendo ser fornecidas fotocópias dos mesmos pelos nossos serviços na morada indicada no ponto 10 do presente aviso, durante o período de expediente:
- Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M de 12 de Maio;
  - Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2001/M de 20 de Outubro;
  - Lei n.º 9/89 de 02 de Maio;
  - Decreto Lei n.º 319/91 de 23 de Agosto;
  - Decreto Regional n.º 4/82/M de 01 de Abril;
  - Decreto-Lei n.º 190/92 de 03 de Setembro.
- 8.5 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 8 serão classificados de 0 a 20 valores.
- 8.6 - A classificação final resultará da média aritmética das classificações obtidas pelos métodos de selecção referidos nos termos da expressão abaixo indicada, constando da acta de reunião do júri o sistema de classificação final, bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- $$C.F. = \frac{3AC + 2PECE + 1EPS}{6}$$
- Sendo:
- CF = Classificação Final
- AC = Avaliação Curricular
- PECE = Prova Escrita de Conhecimentos Específicos
- EPS = Entrevista Profissional de Selecção
- 9 - Regime de estágio:
- 9.1 - O estágio será efectuado de acordo com o disposto no art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/89/M, de 15 de Fevereiro e constante do regulamento aprovado pelo Despacho n.º 424/89 do Senhor Secretário Regional de Educação Juventude e Emprego, publicado no Diário da República n.º 218, II Série de 21 de Setembro de 1989, tendo a duração de 1 ano e carácter probatório.

- 9.2 - A frequência do estágio será feita em regime de comissão de serviço extraordinária ou Contrato Administrativo de Provimento, conforme, respectivamente, o interessado já possua ou não vínculo à função pública.
- 9.3 - A avaliação e classificação final do estágio competem ao júri de estágio que é o mesmo do presente concurso, e que serão efectuadas com base:
- No relatório de estágio a apresentar pelo estagiário
  - Na classificação de serviço obtida durante aquele período
  - Na avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar e ser frequentados.
- 9.4 - A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.
- 10 - Formalização de candidatura - de harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção à Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação o modelo tipo/requerimento que será adquirido nos Serviços Administrativos da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, sito à Rua de D. João n.º 57, 9054-510 Funchal, solicitando a admissão ao concurso, devendo anexar ao mesmo o Curriculum Vitae detalhado e actualizado, os comprovativos das habilitações literárias, da formação profissional e experiência profissional, quando a possua, sob pena de não serem considerados.
- 11 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 12 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 13 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M de 24 de Agosto e nos números 2 e 3 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 14 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente:
- Dr.ª Anabela Martinha Gonçalves Nóbrega - Directora Técnica do Serviço Sócio Educativo de Deficientes Profundos.
- Vogais efectivos:
- Dr.ª Catarina Teresa Sequeira Fernandes dos Santos Guimarães Freitas, Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos;
  - Dr. Paulo André Ponte Nóbrega Silva, Técnico Superior Principal da Área de Sociologia.
- Vogais suplentes:
- Dr.ª Ana Maria Vasconcelos de Castro Paulos, Chefe de Divisão da Divisão de Apoio Social;
  - Dr.ª Maria do Carmo Teixeira Melim Fraga Gomes, Assessora Principal da área de Serviço Social da Divisão de Apoio Social
- 14.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.
- 15 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, a lista de candidatos e a lista de classificação final bem como quaisquer outras decisões que hajam de ser levadas a conhecimento dos candidatos serão afixadas, no átrio dos Serviços Administrativos da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, à Rua D. João, 57 - 9054-510 Funchal.
- 16 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.
- Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação,  
5 de Dezembro de 2003.
- ADIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira.
- Aviso**
- 1 - Faz-se público que, por despacho do Chefe de Gabinete do Secretário Regional de Educação de 2003/11/13 e na sequência do Despacho Normativo n.º 2/2003 publicado no JORAM n.º 53, I Série de 19 de Maio de 2003, se encontra aberto pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso geral para preenchimento de 1 vaga de Técnico de 2.ª Classe da Carreira de Técnico de Diagnóstico e Terapêutica (área de Dietética), do Quadro de Pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação - Secretaria Regional de Educação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2001/M de 20 de Outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/M, de 29 de Janeiro.
- 2 - Lei aplicável - O presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho e Resolução n.º 1014/98 do Conselho do Governo da Região Autónoma da Madeira, publicado no JORAM n.º 53, I Série de 11 de Agosto de 1998, Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro, Portaria n.º 721/2000 de 5 de Setembro e Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96 de 31 de Janeiro.
- 3 - Prazo de validade - O concurso é válido pelo prazo de um ano.
- 4 - Condições de candidatura: Poderão candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à Função Pública, que preencham as condições exigidas no art.º 14.º e estar abrangido pela alínea e) do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro.

- 5 - Conteúdo Funcional do lugar a preencher - Funções inerentes ao lugar a prover e constantes do n.º 2 do artigo 6.º e estipulado no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro.
- 6 - Local de Trabalho e Vencimento - O local de trabalho será nos estabelecimentos e Serviços afectos à Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao 1.º escalão da categoria conforme previsto no anexo I do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.
- 7 - Os métodos de selecção a utilizar no concurso referido será o de avaliação curricular complementada com entrevista profissional de selecção expresso no art.º 14.º e art.º 54.º e n.º 1 do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro conjugado com a Portaria n.º 721/2000 de 5 de Setembro.
- 8 - Os Critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa são os expressos na Portaria n.º 721/2000 de 5 de Setembro.
- 9 - Formalização das Candidaturas - De harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente mediante recibo ou remeter pelo correio com aviso de recepção à Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, requerimento feito em papel de formato A4 branco ou cor pálida dirigido ao Director Regional de Educação Especial e Reabilitação, sito à Rua D. João, 57 - 9054-510 - Funchal, solicitando a admissão ao concurso, contendo os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data de emissão e validade do Bilhete de Identidade e Serviço de Identificação que o emitiu, situação militar, n.º de contribuinte fiscal, residência, código postal, telefone;
  - Habilitações literárias e profissionais;
  - Identificação do concurso a que se candidata, especificando o JORAM onde se encontra publicado o aviso de abertura;
  - Menção dos documentos que acompanham o requerimento e sua sumaria caracterização;
  - Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por serem relevantes na apreciação do seu mérito;
- 9.1 - O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:
- Documentos comprovativos, das habilitações literárias e profissionais;
  - Declaração, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, de que reúne os requisitos gerais de admissão ao concurso;
  - Fotocópia do Bilhete de Identidade;
  - Declaração passada pelo serviço de origem, devidamente autenticada, comprovativa da existência e natureza do vínculo e do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, se for caso disso;
- e) Curriculum Vitae em triplicado.
- 10 - Assiste ao júri do concurso a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de duvida sobre a situação que descrever, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M de 24 de Agosto e nos números 5 e 6 do art.º 59.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.
- 13 - A constituição do Júri será o seguinte:
- Presidente:
- Maria Manuela Castro, Técnica Especialista de dietética do Centro Hospitalar do Funchal;
- Vogais efectivos:
- Dina Maria Santos Gonçalves, Técnica Principal do Centro Hospitalar do Funchal;
  - Carla Paula Quintal Nunes Reis, Técnica de 2.ª Classe de Diagnóstico e Terapêutica da Área de Dietética da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação;
- Vogais suplentes:
- Marta Maria Santos Correia Gouveia - Técnica de 1.ª Classe da área de Dietética do Centro Hospitalar do Funchal;
  - Sandra Maria Gomes Freitas - Técnica de 1.º Classe da área de Dietética do Centro Hospitalar do Funchal.
- 14 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 52.º, 53.º e 62.º do Decreto-Lei n.º 564/99 de 21 de Dezembro, a lista de candidatos e a lista de classificação final bem como quaisquer outras decisões que hajam de ser levadas a conhecimento dos candidatos serão afixadas, no átrio dos Serviços Administrativos da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, à Rua D. João, 57 - 9054-510 Funchal.
- 15 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.
- 16 - Toda a legislação referida no presente aviso estará à disposição dos candidatos nos serviços Administrativos à Rua D. João 57, - 9054-510 Funchal, e será remetida aos candidatos que a solicitarem.
- Funchal e Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, 5 de Dezembro de 2003.
- A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira.
- Aviso**
- 1 - Faz-se público que por despacho do Chefe de Gabinete do Secretário Regional de Educação, de

2003/11/13, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de distribuição do presente aviso na II Série do Jornal Oficial da RAM, concurso externo de ingresso geral, para preenchimento de uma vaga de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação - Secretaria Regional de Educação, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2001/M de 20 de Outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/M, de 29 de Janeiro.

2 - O lugar posto a concurso encontra-se descongelado nos termos do Despacho Normativo n.º 2/2003 publicado no JORAM n.º 53, I Série de 19 de Maio de 2003.

3 - Lei aplicável - o presente concurso rege-se pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 53, Decreto Regulamentar n.º 10/83 de 9 de Fevereiro aplicado à RAM pelos Decretos Regulamentares Regionais n.º 19/83/M; 5/84/M e 19/84/M respectivamente de 29 de Agosto, 6 de Abril e 28 de Dezembro, Despacho n.º 81/98 de 26 de Agosto da Secretaria Regional do Plano e Coordenação, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, Decreto Regulamentar n.º 30-C/98 de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 - Prazo de validade - o concurso é válido pelo período de um ano.

5 - Condições de candidatura - Poderão candidatar-se os indivíduos com vínculo ou não à função pública, que satisfaçam os seguintes requisitos gerais e especiais até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas:

#### 5.1 - Requisitos gerais:

5.1.1 - Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos, exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

5.1.2 - Ter 18 anos completos;

5.1.3 - Possuir as habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

5.1.4 - Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

5.1.5 - Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

5.1.6 - Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

#### 5.2 - Requisitos especiais:

5.2.1 - Possuir a escolaridade mínima obrigatória conforme a idade dos candidatos.

6 - Conteúdo funcional do lugar a preencher - Assegurar a manutenção das condições de higiene dos locais que lhes estão afectos, auxiliar no transporte de alimentos e de doentes e desempenhar as demais tarefas que se relacionem e enquadrem no âmbito da sua categoria.

7 - Local de trabalho e vencimento - o local de trabalho será no Estabelecimento do Serviço Técnico de Deficientes Intelectuais/Quinta do Leme, Serviço da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, no Funchal e o lugar a preencher terá o vencimento correspondente ao escalão 1 da categoria, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 30-C/98 de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo as respectivas condições de trabalho as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública.

7 - O método de selecção a utilizar no concurso referido será o seguinte:

- Prova Escrita de conhecimentos Específicos;
- Avaliação Curricular.

8.1 - A prova escrita de conhecimentos Específicos cujo programa está definido de acordo com o despacho conjunto da Secretaria Regional do Plano e Coordenação e da Secretaria Regional de Educação, publicado no JORAM n.º 240, II Série de 13 de Dezembro de 1999 que terá a duração máxima de sessenta minutos e versará:

- \* Orgânica do respectivo serviço;
- \* Manutenção das condições de higiene;
- \* Transporte de Alimentos;
- \* Controlo de Entradas e saídas de pessoas, veículos e mercadorias;
- \* Noções de Recepção, expedição e distribuição de correspondência;
- \* Segurança de bens e serviços;

8.2 - Recomenda-se a leitura dos seguintes documentos, podendo ser fornecidas fotocópias dos mesmos pelos nossos serviços na morada indicada no ponto 9, do presente aviso durante o expediente:

Decreto Regulamentar Regional n.º 28/2001/M de 20 de Outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2003/M, de 29 de Janeiro;  
Manual elaborado para provas de Auxiliar de Serviços Gerais.

8.3 - 8.1 - Na avaliação curricular serão utilizados os seguintes factores de apreciação:

- a) As Habilitações Académicas de Base, onde se ponderará a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

- b) A Formação Profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionados com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) A Experiência Profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;
- 8.4 - Os resultados obtidos pela aplicação dos métodos de selecção indicados no n.º 8 serão classificados de 0 a 20 valores.
- 8.5 - A classificação final constará da acta de reunião do júri bem como os respectivos critérios de avaliação, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 9 - Formalização de candidatura - de harmonia com as disposições aplicáveis deverão os candidatos entregar pessoalmente recibo ou remeter pelo correio, com aviso de recepção à Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação "o modelo tipo" que será adquirido nos Serviços Administrativos da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, sito à Rua D. João, 57 - 9054-510 Funchal solicitando a admissão ao concurso, devendo este ser acompanhado dos seguintes documentos:
- 9.1 - Certificado de habilitações literárias;
- 9.2 - Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- 9.3 - Documentos comprovativos das Acções de Formação Profissional;
- 9.4 - Declaração Comprovativa da Experiência Profissional, na referida área, passada por entidade competente.
- 10 - A declaração de dispensa dos documentos comprovativos da situação do candidato referido no modelo tipo de requerimento de admissão ao concurso, não impede que o júri possa exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação descrita, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - Em caso de igualdade de classificação observar-se-á o disposto no n.º 2 do artigo 3.º Do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M de 24 de Agosto e nos números 2 e 3 do art.º 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 13 - A constituição do Júri será a seguinte:

**Presidente:**

- Catarina Teresa Sequeira Fernandes dos Santos Guimarães Freitas, Chefe de Divisão da Divisão de Recursos Humanos;

**Vogais Efectivos:**

- Maria Irene Fernandes Pereira, Chefe de Departamento de Contabilidade, Património e Tesouraria;
- Maria da Conceição Silva Faria Pereira, Coordenadora da Área Administrativa do Departamento de Expediente e Pessoal;

**Vogais Suplentes:**

- Maria da Conceição Freitas Jesus Jardim, Chefe de Secção de Equipamento e Conservação;
- Lina Maria Abreu Santos Correia, Encarregada de Serviços Gerais.

13.1 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

14 - Sem prejuízo do disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho, a lista de candidatos e a lista de classificação final bem como quaisquer outras decisões que hajam de ser levadas a conhecimento dos candidatos serão afixadas, no átrio dos Serviços Administrativos da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, à Rua D. João, 57 - 9054-510 Funchal.

15 - Os candidatos cujos processos não estejam instruídos nos termos deste aviso serão excluídos da admissão ao concurso.

Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação,  
5 de Dezembro de 2003.

A DIRECTORA REGIONAL, Cecília Berta Fernandes Pereira.

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**

INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

**Aviso**

Por Despacho n.º 189/2003, de 5 de Dezembro, da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM II Série n.º 218 de 14 de Novembro de 2000, e no seguimento da aprovação do estágio para Ingresso na Carreira Técnica Superior, foi nomeado Técnico Superior de 2.ª Classe, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, da Secretaria Regional do Plano e Finanças, Bruno Martinho de Sousa Camacho, com produção de efeitos a 5 de Dezembro de 2003, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC - 01 - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 16 de Dezembro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvia Costa

**Aviso**

Por Despacho n.º 189/2003, de 5 de Dezembro, da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do

Secretário Regional do Plano e Finanças de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM II Série n.º 218 de 14 de Novembro de 2000, e no seguimento da aprovação do estágio para Ingresso na Carreira Técnica Superior, foi nomeado Técnico Superior de 2.ª Classe, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, da Secretaria Regional do Plano e Finanças, Carlos Alberto Andrade França, com produção de efeitos a 5 de Dezembro de 2003, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC - 01 - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 16 de Dezembro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Costa

#### Aviso

Por Despacho n.º 189/2003, de 5 de Dezembro, da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM II Série n.º 218 de 14 de Novembro de 2000, e no seguimento da aprovação do estágio para Ingresso na Carreira Técnica Superior, foi nomeado Técnico Superior de 2.ª Classe, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, da Secretaria Regional do Plano e Finanças, Jorge Manuel Andrade, com produção de efeitos a 5 de Dezembro de 2003, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC - 01 - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 16 de Dezembro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Costa

#### Aviso

Por Despacho n.º 190/2003, de 5 de Dezembro, da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM II Série n.º 218 de 14 de Novembro de 2000, e no seguimento da aprovação do estágio para Ingresso na Carreira Técnica, foi nomeado Técnica de 2.ª Classe, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, da Secretaria Regional do Plano e Finanças, Sónia Cristina Araújo de Sá Dias Gonçalves, com produção de efeitos a 5 de Dezembro de 2003, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC - 01 - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.03.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 16 de Dezembro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Costa

#### Aviso/rectificação

Por ter saído incorrecto o aviso publicitado no dia 27 de Novembro de 2003, no JORAM, n.º 228, II Série, referente à nomeação do Consultor Jurídico de 2.ª Classe, Pedro Vicente Pereira Macedo, para o quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, rectifica-se:

onde se lê:

“... após aprovação em estágio.”

deverá ler-se:

“... após aprovação em estágio, com produção de efeitos a 10 de Novembro de 2003, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA.”

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 16 de Dezembro de 2003.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvio Jorge Andrade Costa

#### CÂMARAMUNICIPALDE SANTANA

#### 2.º aviso de rectificação

#### Anúncio de abertura de procedimento

#### CONSTRUÇÃO DO CAMINHO RURALDO LOMBO DE CIMA - RAMAL2 - FAIAL

Relativamente à obra mencionada em epígrafe, cujo anúncio foi publicado no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, no dia 07 de Novembro de 2003 e rectificado por aviso publicado no dia 27 de Novembro de 2003, procede-se à rectificação do mesmo nos pontos **IV.3.2) IV.3.3 e IV. 3.7.2)**.

Assim os mesmos passam a ter a seguinte redacção:

#### IV.3.2) Condições para a obtenção de documentos contratuais e adicionais

Data limite de obtenção / /  (dd/mm/aaaa) ou ...dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

#### IV.3.3) Prazo para recepção das propostas ou pedidos de participação (Consoante se trate de um concurso público ou de um concurso limitado ou de um processo de negociação)

/ /  (dd/mm/aaaa) ou ... dias a contar do envio do anúncio

Hora (se aplicável) 17,00 Horas

#### IV.3.7.2) Data, hora e local

Data: / /  (dd/mm/aaaa) Hora: 15 horas Local: Sala de reuniões da Câmara Municipal de Santana, \_\_\_ dias a contar da publicação do anúncio no Diário da República.

Santana, 16 de Dezembro de 2003.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, Carlos de Sousa Pereira

#### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

#### BUGAS - TABACARIAE PAPELARIA, SOCIEDADE UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 09656/030811;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511217951;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: Ap. 03/030912

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:



Certifica que por Maria João Leite de Matos Braga Rodrigues, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 31 de Outubro de 2003.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

#### Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma “Bugas - Tabacaria e Papelaria, Sociedade Unipessoal, Lda.”, tem a sua sede na Estrada Monumental, 333-B, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal.
- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.
- 3 - Por simples deliberação da gerencia, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro.

#### Artigo 2.º

- 1 - A sociedade tem por objecto actividade de tabacaria e papelaria. Comércio a retalho de artigos de tabacaria, papelaria, jornais e revistas.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

#### Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é no montante de cinco mil euros e corresponde a uma única quota do mesmo valor nominal pertencente a sócia única Maria João Leite de Matos Braga Rodrigues.

#### Artigo 4.º

- 1 - A gestão e representação da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, é conferida a única sócia Maria João Leite de Matos Braga Rodrigues que, desde já, fica designada gerente.
- 2 - A sociedade vincula-se com a intervenção de um gerente.

#### Artigo 5.º

A cessão total ou parcial de quotas a estranhos é livremente permitida, podendo o sócio único para o efeito proceder às necessárias divisões.

#### Artigo 6.º

O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo nomeadamente nomear gerentes.

#### Artigo 7.º

A amortização de quotas, poderá ter lugar, nos seguintes casos:

- a) por acordo com o seu titular;
- b) insolvência ou falência de sócio titular;

- c) se a quota for arrolada, penhorada ou sujeita a apreensão judicial, se o respectivo titular não desonerá-la até à data em que for determinada a venda ou adjudicação judicial da mesma; e
  - d) em caso de divórcio, se na partilha subsequente, a quota não ficar a pertencer ao seu titular.
- Parágrafo único - A contrapartida da amortização será:  
No caso da alínea a) o acordado e nos casos da alíneas b), c) e d) o que resultar do balanço a dar por ao efeito;

#### Artigo 8.º

Por morte ou interdição do sócio, a sociedade continuará com os seus herdeiros nomeando aqueles um que a todos represente na quota indivisa.

#### Artigo 9.º

As reuniões da assembleia geral são convocadas pelo gerente, mediante carta registada com antecedência mínima de quinze dias.

#### Artigo 10.º

O lucro de cada exercício terá a aplicação que o sócio livremente deliberar não sendo aplicável a limitação do artigo 217, número 1, do Código das Sociedades Comerciais.

#### Artigo 11.º

A sociedade dissolve-se nos casos e nos termos da lei.

#### Artigo 12.º

Para todos litígios que surjam com o sócio ou entre este e a sociedade relacionados com a actividade social ou com a execução de interpretação do presente contrato fica estipulado o foro da comarca onde se situe a sede social.

#### Disposição transitória

A gerência da sociedade fica autorizada a proceder ao levantamento do capital social depositado no “Banco Espírito Santo”, para fazer face a despesas inerentes ao início da actividade social, nomeadamente despesas com trabalhadores, bancos e fornecedores, bem como a celebrar quaisquer negócios jurídicos próprios do objecto social ou com eles relacionado, nos termos do artigo 202.º número 4, alínea b) do Código das Sociedades Comerciais.

#### **PLCAVERTICAL- PUBLICIDADE E MARKETING, LIMITADA**

Número de matrícula: 08985/020417;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511208263;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 12/03092

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.ª Ajudante:

Certifica que foram alterados os artigos quarto - capital e quinto - gerência, conforme redacção que junto em anexo.

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Novembro de 2003.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

4.<sup>a</sup>  
Capital

O capital social, integralmente realizado, é de seis mil euros e está dividido em duas quotas, que pertencem:

- uma do valor nominal de quatro mil euros, ao sócio Pedro Cândido da Silva Varela, e
- uma do valor nominal de dois mil euros, ao sócio Carlos Alberto Lopes.

5.<sup>a</sup>  
Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertence aos sócios Pedro Cândido da Silva Varela e Carlos Alberto Lopes, desde já nomeados gerentes, sendo obrigatória a sua intervenção conjunta para obrigar a sociedade.

Parágrafo único - É vedado aos gerentes obrigar a sociedade em fianças, letras de favor, avales, abonações e outros actos e contratos estranhos ao objecto social.

**SOCIEDADE MADEIRENSE DE CAFETERIAS,  
LIMITADA**

Número de matrícula: 06711/98041;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511103310;  
Número de inscrição: 02;  
Número e data da apresentação: Ap. 12/030915

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura onde consta dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe.

Funchal, 26 de Novembro de 2003.

A 2.<sup>a</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

**SOUSA, TAVARES, PEREIRA & SVENSSON, LDA.**

Número de matrícula: 02437/771007;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511013485;  
Número de inscrição: Av. 02 - 01 e 09;  
Número e data da apresentação: Ap. OF. Ap. 15 e Ap. 16/030912

Mariana Rita Lira Caldeira, 2.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que foi depositada a escritura da renúncia do gerente Gabriel Augusto Trigo Pereira e que foi alterado o artigo quarto, tendo sido aumentado o capital de 74.819,68 euros para 100.002,00 euros, sendo o montante do aumento de 25.182,32 euros.

Artigo quarto - Capital: 100.002,00 euros;

Sócios e quotas:

- 1 - José Agostinho de Sousa - 18.704,92 euros e 14.629,08 euros
- 2 - Luís Guilherme Wilbraham Soares de Sousa - 18.704,92 euros e 14.629,08 euros;

- 3 - Maria de Lurdes de Campos Fidalgo Tavares, Miguel Fidalgo Sottomayor Tavares, Francisco Manuel Fidalgo Sottomayor Tavares, Maria da Graça Fidalgo Sottomayor Tavares e Luís Filipe Fidalgo Sottomayor Tavares - uma quota de 18.704,92 euros em comum e sem determinação de parte ou direito e uma quota de 14.629,08 euros em comum e partes iguais

O texto completo do pacto na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 24 de Novembro de 2003

A 2.<sup>a</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

**UHY - A. PAREDES E ASSOCIADOS, S.R.O.C., LIMITADA**

Número de matrícula: 09372/030121;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 504629603;  
Número de inscrição: 03;  
Número e data da apresentação: Ap. 02, 03/031121

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.<sup>a</sup> Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital de 50.000,00 euros, para 60.000,00 euros, tendo em consequência sido alterados os artigos 1.º, 4.º, 7.º do contrato que, ficaram com a redacção que junto em anexo.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 20 de Novembro de 2003.

A 1.<sup>a</sup> AJUDANTE, Assinatura ilegível

## Artigo primeiro

- 1 - .....
- 2 - Por deliberação da assembleia geral, a sociedade poderá mudar a sua sede ou abrir delegações em qualquer local do país.

## Artigo terceiro

O capital social, integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de 60.000,00 euros e corresponde à soma das seguintes quotas:

- a) Uma quota com o valor nominal de dez mil euros, pertencente ao sócio Dr. Armando Nunes Paredes, inscrito na lista dos Revisores Oficiais de Contas com o número seiscentos e cinquenta;
- b) Uma quota com o valor nominal de dez mil euros, pertencente ao sócio Dr. António Tavares da Costa Oliveira, inscrito na lista dos Revisores Oficiais de Contas com o número seiscentos e cinquenta e seis;
- c) Uma quota com o valor nominal de dez mil euros, pertencente ao sócio Dr. Manuel Luís Fernandes Branco, inscrito na lista dos Revisores Oficiais de Contas com o número seiscentos e cinquenta e dois;
- d) Uma quota com o valor nominal de dez mil euros, pertencente ao sócio Dr. António Augusto Almeida Trabulo, inscrito na lista dos Revisores Oficiais de Contas com o número mil e quarenta e dois;
- e) Uma quota com o valor nominal de dez mil euros, pertencente ao sócio Dr. António Francisco Barbosa

dos Santos, inscrito na lista dos Revisores Oficiais de Contas com o número oitocentos e trinta;

- f) Uma quota com o valor nominal de dez mil euros, pertencente ao sócio Dr. Paulo Roberto Luz Costa - Não R.O.C..

#### Artigo quarto

- 1 - A gerência da sociedade é exercida por qualquer dos sócios inscritos como Revisores Oficiais de Contas, que desde já ficam nomeados gerentes.
- 2 - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de qualquer um dos gerentes. Contudo, é necessária a assinatura de dois gerentes para os seguintes actos:
- Celebração de contratos de arrendamento;
  - Obtenção de empréstimos;
  - Início de procedimentos judiciais que não sejam os procedimentos de rotina para a cobrança de dívidas.

#### Artigo sétimo

- 1 - No final de cada exercício, a gerência é obrigada a elaborar as contas desse exercício e um relatório acerca dos resultados da sociedade, de harmonia com o disposto para as sociedades comerciais.

### CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DA RIBEIRA BRAVA

#### CONSTRUÇÕES VASTO ORIENTE, LDA.

Número de matrícula: 00425/28082003;  
Número de identificação de pessoa colectiva: 511220839;  
Número de inscrição: 01;  
Número e data da apresentação: 08/28082003

Benvinda José Rodrigues Abreu Nascimento, a 1.ª Ajudante:

Certifica que entre Orlando de Ascensão Gomes e Vasco Ascensão Gomes, foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato em apêndice.

Ribeira Brava, 30 de Setembro de 2003.

A 1.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

#### Primeiro

A sociedade adopta a denominação de "CONSTRUÇÕES VASTO ORIENTE, LDA.", com o N.I.P.C. P 511220839.

#### Segundo

A sociedade tem a sua sede no sítio do Lombo da Levada, concelho e freguesia da Ribeira Brava, ficando a gerência autorizada a deslocá-la dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

#### Terceiro

A sociedade tem por objecto a construção de edifícios e outras obras especializadas de construção.

#### Quarto

O capital social, integralmente realizado em dinheiro e subscrito, é do montante de CINCO MILEUROS, e está dividido em duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencendo uma a cada um dos sócios.

#### Quinto

Um - A gerência da sociedade, bem como a sua representação em juízo e fora dele, compete a ambos os sócios, que ficam desde já, nomeados gerentes, com dispensa de caução e remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral.

Dois - Para que a sociedade fique validamente obrigada é necessário a assinatura conjunta dos dois sócios gerentes, em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

#### Sexto

A cessão e divisão de quotas é livremente permitida entre os sócios, mas para estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e a sociedade em segundo lugar, do direito de preferência.

#### Sétimo

Um - A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio quando:

- O sócio e a sociedade estejam de acordo quanto à amortização;
- A quota seja objecto de penhora, arresto, arrolamento, ou qualquer outra providência de que possa resultar a sua alienação ou adjudicação por via judicial;
- Se verificar a falência ou insolvência do respectivo titular;
- Ocorra exoneração do sócio.

Dois - O valor da amortização da quota será o que resultar do último balanço aprovado, ainda que por simples maioria considerando-se amortizada mediante o depósito da correspondente importância na Caixa Geral de Depósitos.

#### Oitavo

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até ao montante global de cinquenta mil euros, sendo a obrigação de cada sócio proporcional à sua quota de capital.

#### Nono

As assembleias gerais serão convocadas por meio de cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de vinte dias.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas . . . . .	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas . . . . .	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries . . . . .	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries . . . . .	€ 58,61	€ 29,23;
Completa . . . . .	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,62 (IVA incluído)